



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede o Reajuste do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo obedecerá, em todos os termos, às disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica garantida a mudança de uma referência de que trata os arts. 26 e 27 da Lei nº 1.519, de 30 de dezembro de 2009, aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino, relativa ao ano de 2025.

Parágrafo único. A mudança de referência de que trata este artigo tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de fevereiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal